



MENSAGEM Nº 172 DE 22 DE Agosto DE 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos através do presente, encaminhar à essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “Altera o inciso I do art. 4º da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa as despesas do município de Barra do Garças para o exercício de 2.022.”

A proposta visa alterar a majoração do limite de suplementação autorizada no orçamento, de 35% para 50%, aprovada e sancionada na LDO. Estará autorizado o gasto público para o exercício financeiro de 2022 o percentual de 50%. Entretanto, tal gasto depende da efetiva realização das receitas, o que será verificado durante a execução orçamentária, havendo instrumentos para que se promova a adequação da despesa de acordo com a efetiva receita, notadamente, através da abertura de créditos adicionais.

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que o município necessita desta adequação da LOA (Lei Orçamentaria Anual).

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 22 de agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 172 DE 22 DE Agosto DE 2022.

“Altera o inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa as despesas do município de Barra do Garças para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.364 de 22 de dezembro de 2021, que versa sobre Lei Orçamentaria Anual, passará a vigorar com a seguinte redação:

“I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) fixado na Lei de Diretrizes Orçamentaria/2022 e suas alterações, bem como nesta Lei.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 22 de agosto de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal